



Documentação para participar dos processos de seleção dos programas de assistência estudantil

Editais regulares





Documentação

Para você que está se perguntando:

Quais documentos eu devo anexar no SisBol para me candidatar aos programas dos editais regulares?

Vamos conversar!

Mas, antes fique de olho nessas **DICAS**:

1

A documentação a ser apresentada é referente ao (à) estudante e a **TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

2

A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.

3

A (O) estudante somente será considerada (o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos (ex. emancipação, morte dos pais, abrigo ou outras situações que justifique).

4

Alguns documentos deverão ser apresentados somente pela(o) estudante e outros por todos os membros do núcleo familiar. Fique de olho!

ATENÇÃO: é importante ler o edital.



Documentação

Se liga! Vamos começar com os documentos de identificação, escolaridade, CTPS, CNIS e IRPF que **você precisa apresentar:**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino médio privada	Estudante de escola privada na condição de bolsista integral no ensino médio
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento Para estrangeiros: cópia da página do passaporte do estudante com visto vigente e do registro nacional migratório ou de seu protocolo atualizado.	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	a) Carteira de Trabalho Digital (CTPS): . Acesse a carteira pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital. b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas. c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante



Documentação

Você ou os membros da sua família são celetistas, servidores, militares, aposentados, trabalhadores em atividades rurais, pescadores ou exerce atividade informal?

Então, olha a documentação que você precisa apresentar:

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
VI	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de <u>próprio punho</u> informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante



Documentação

Você ou os membros da sua família são produtores rurais ou autônomos?

Então, tire onda mandando a documentação certinha:

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
VIII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
IX	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de <u>próprio punho</u> informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo II do edital.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante



Documentação

Microempreendedor, tem cota em empresa, tem outra fonte de renda? Agora meu papo é contigo! Segue o que você precisa apresentar:

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
X	Microempreendedores individuais: a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 - todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega; b) Declaração de renda de <u>próprio punho</u> informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo II do edital .	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XI	Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: a) Extratos bancários da empresa dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XII	Outras fontes de renda: a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto; OU , extrato bancário ou recibo com o valor recebido em junho, julho e agosto de 2024, no caso de pagamento indireto.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante



Documentação

Para quem tem outra fonte de renda, não acabou!

Dá uma olhadinha e vê se você e/ou sua família se enquadram em uma dessas situações?

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
XII	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de <u>próprio punho</u> da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>



Documentação

É estudante estrangeira(o) do convênio PEC-G?

Então, se liga na documentação:

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto 2024;	Somente a (o) estudante
III	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de junho, julho e agosto de 2024;	Somente a (o) estudante
IV	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II do edital;	Somente a (o) estudante
V	Declaração do Responsável Financeiro , contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, que contribua financeiramente

Continua ...



Documentação

Continuando a documentação que estudante estrangeira(o) do convênio PEC-G tem que apresentar....

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
VI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão , apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
VII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário de junho, e julho e agosto de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa	Somente a (o) estudante
VIII	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) , emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos .	Somente a (o) estudante
IX	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central . Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante



Dicas finais

Em alguns editais como educação infantil e auxílio à(ao) estudante com deficiência, você precisa enviar documentos extras.

✓ **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA** precisam comprovar a deficiência enviando:

1- **Laudo Médico** conforme expedido por médico especialista na área da deficiência do (a) estudante, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças - CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Lei nº 14.126/2021. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o documento, além do nome completo da(o) estudante e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2-O (A) estudante ingressante na Universidade Federal Fluminense por cota de pessoa com deficiência fica isento de apresentar o laudo médico devendo, entretanto, apresentar o comprovante da ação afirmativa correspondente.

✓ Já quem vai concorrer ao edital de **EDUCAÇÃO INFANTIL**, precisa enviar **Certidão de nascimento dos filhos e filhas** em idade de Educação Infantil (com idade inferior a 6 anos).



Dicas finais

E para você que quer saber se está isento de enviar documentação, segue a dica:

Quem está isento de enviar documentação?

- ✓ Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica com apresentação completa da documentação e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil vigentes em 2024, desde que não tenham alteração em sua situação. Neste caso você precisa enviar a declaração de manutenção da condição socioeconômica que está no anexo IV, **respeitado o limite de renda per capita familiar de 1 salário mínimo para classificação dentro do número de vagas disponíveis.**

Mas, se liga! Só é possível utilizar a declaração de manutenção da condição socioeconômica no ano seguinte ao envio da documentação completa pela (o) candidata (o), pois a avaliação tem validade máxima de 2 anos. Então, se você já foi deferida(o) com a apresentação da declaração acima, você precisa encaminhar toda a documentação novamente.

IMPORTANTE: A declaração de manutenção da condição socioeconômica não pode ser usada por 2 anos seguidos.

Lembrem-se: Os documentos para solicitar bolsa/auxílio são diferentes dos documentos do SiSU!

Ainda com dúvidas?

Entre em contato pelo e-mail:
edital.dps.proaes@id.uff.br